



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 483

em 16 / 03 / 2020 às 08 : 50


Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 014/2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO A SER INCLUÍDO NA LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565 de 07 de Novembro de 2005, 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Responsável Técnico de enfermagem de pronto atendimento, a ser ocupado por profissional Graduado em enfermagem, devidamente inscrito no COREN - Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único – É requisito para nomeação do profissional, além dos descritos acima, curso de aperfeiçoamento em atendimento pré-hospitalar (APH).

Art. 2º- O profissional nomeado ficará devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Floriano/ES, tendo como Referencia de cargo CE-I, com valor remuneratório de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - O servidor deverá Responder pela Equipe de Enfermagem no Pronto Atendimento do Centro de Saúde Ary Ribeiro da Silva como Responsável Técnico (RT), com as seguintes atribuições:

I- Planejar juntamente com o enfermeiro responsável por cada equipe as atividades relativas a cada plantão (responsável pela sala de emergência com acompanhamento na transferência de pacientes na ambulância, responsável pela esterilização de materiais médico hospitalares, responsável pela medicação e curativos em pacientes sob orientação médica, etc)

II- Orientar a equipe de enfermagem sobre uso de jaleco e sapato fechado;

III- Manter organizado o ambiente físico de atendimento aos pacientes desde a recepção até a sala do médico;

IV- Coordenar a execução dos serviços de enfermagem, garantindo a equipe completa, bem como todo medicamento e material médico hospitalar necessário para atendimento a pacientes;

V- Solicitar, semanalmente, à Farmácia Básica Municipal todo medicamento necessário para uso no Pronto Atendimento